



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2020
PROCESSO TC-CP/0403/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2020

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha, Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **IRAN COELHO DAS NEVES**, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, na qualidade de representante do órgão gerenciador do sistema Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decretos Estaduais n.º 11.676/2004, 12.683/2008, 14.506/2016, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda deste Tribunal, conforme Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial 06/2020, de acordo com o resultado da licitação publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MS n. 2541, do dia 24 de julho de 2020, autorizado no processo TC-CP/0403/2020, e demais especificações e condições constantes no ato convocatório, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **CONTRATADA L&L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LIMITADA EPP**, vencedora dos lotes 1, 3, 4, 5 e 6, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.851.460/0001-87, Inscrição Estadual n. 28.371.805-6, com sede na Rua Marques de Herval, n. 25, Bairro Novo Paraná, Campo Grande/MS,



neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Leonardo Primo de Araújo.

Empresa **CONTRATADA TSS TRANSPORTES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA EPP**, vencedora dos lotes 2, 7 e 8, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.853.815/0001-89, Inscrição Estadual n. 28.392.037-8, com sede na Rua Doutor Nicola Casal Caminha, n. 419, sala 02, Bairro Polo Empresarial Norte, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Celso Rodrigues Ferreira.

Empresa **CONTRATADA MULTIPOLPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LIMITADA - EPP**, vencedora do lote 9, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 26.833.103/0001-26, Inscrição Estadual n. 28.267.754-2, com sede na Rua Salim Maluf, n. 40, Bairro Vila Bandeirantes, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Arthur Felipe de Matos Moulie Rodrigues.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objetivo e finalidade o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda deste Tribunal, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial 06/2020, em conformidade com a proposta vencedora atualizada da licitação conforme quadro anexo a este instrumento, visando à constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento do item registrado nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e ata do Pregão Presencial n. 06/2020, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do Registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em

[Handwritten signatures and initials]

igualdades de condições. (artigo 15, § 4º, da lei 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O quantitativo e valor unitário do objeto do presente Registro são os constantes da proposta vencedora do Pregão Presencial n 06/2020 conforme planilha de preço anexo a este instrumento.

2.1.1. O preço será fixo e irrevogável durante a vigência do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços.

2.2. A revisão do preço poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

2.2.1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

2.2.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução do preço, o Tribunal formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das sanções cabíveis.

2.3. Cancelamento do Registro de preços. A juízo do Tribunal poderá ser cancelado o registro de preços para o objeto e abrir nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.4. Caso a Administração entenda pela revisão do preço, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.



3

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da lei 8666/93, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não há órgãos participantes neste Registro de Preço.

4.2 Esta Ata de Registro de Preços não está aberta às futuras adesões.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Optar pela contratação ou não da empresa fornecedora do produto decorrente do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos bens, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização, conforme preceitua o § 4º, do artigo 15, da lei 8666/93.

5.1.2. Decidir sobre a revisão ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.3. É de responsabilidade do Departamento de Gestão de Infraestrutura, do TCE/MS, o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o produto registrado e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração, comunicando-se eventual variação à Secretaria de Administração e Finanças, para a regular adequação do preço existente em ata, seja para mais ou menos.

5.1.4. Aplicar as penalidades cabíveis.

5.1.5. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Cláusula Sexta deste documento.

5.2. Compete ao detentor da Ata e comprometente fornecedora:

5.2.1 Entregar os bens nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender o pedido de contratação durante o período de duração do registro de preços e do contrato dele decorrente, observada a quantidade do pedido e valor mínimo fixados na proposta de preço de sua titularidade.

5.2.2 Manter, durante a vigência do registro de preços e do contrato decorrente desta Ata, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o artigo 54, inciso XIII, da lei das licitações.

5.2.3 Recolher o bem recusado pelo órgão por não atendimento à especificação técnica, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4 Atender a demanda do órgão contratante durante a fase da negociação de revisão de preço de que trata a cláusula segunda desta Ata, com o preço inicialmente registrado, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.2.5 Vincular-se ao preço máximo (preço final do certame) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6 O direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação do bem objeto do presente registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos de registro de preços.

5.2.8 Receber o pagamento respectivo nas condições conforme cláusula oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below.

6.1. O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Tribunal, quando a compromitente fornecedora:

- a)** Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b)** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c)** O preço registrado apresentar-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d)** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- e)** Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- f)** Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarada inidôneo, nos termos da lei geral das licitações;
- g)** Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

6.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo de aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação, em obediência as disposições contidas no artigo 32, do Decreto Estadual MS n. 14.506/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller ones.

7.1. As obrigações decorrentes da contratação dos bens constantes do presente Registro de Preços serão firmadas diretamente com o Tribunal através de contrato, ANEXO II, observada as condições estabelecidas neste edital, na proposta ofertada e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93.

7.2. Os produtos serão solicitados de acordo com a demanda pelo CONTRATANTE, formulada mediante a assinatura do contrato, Anexo II, e observadas as seguintes condições:

7.3. Os pedidos solicitados em dias úteis das 07:00 hrs até às 13:00 hrs, deverão ser entregues no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contado do recebimento de cada Ordem de fornecimento

7.4. Os produtos deverão ser entregues durante o horário de expediente, das 7 às 13h, na sede do TCE/MS, localizada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, bloco 29 - Parque dos Poderes - Jardim Veraneio - Campo Grande – MS.

7.5. A entrega dos bens deverá ser realizada de acordo com a demanda do CONTRATANTE, seguindo o prazo de entrega, as condições e especificações registradas no Edital e na proposta da CONTRATADA.

7.6. No ato do recebimento dos produtos, o servidor responsável, verificará se os produtos estão em conformidade com o descrito no termo de referência.

7.7. Caso a fornecedora detentora da Ata, após assinatura do contrato dela decorrente, se recusar ao recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação que poderá ser feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal ou através de e-mail, o Tribunal convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento do produto e assim sucessivamente quanto às demais classificadas.

7.8. O fornecimento dos produtos objeto desta Ata deverá ser acompanhado de nota fiscal distinta, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o número do contrato, os produtos e suas especificações, a marca, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

7.9. As despesas relativas à entrega dos bens registrados correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

7.10. A detentora da ata obriga-se a entregar os bens a que se refere esta Ata em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência Anexo I, do Edital do Pregão Presencial 06/2020 e de acordo com a Proposta de Preços vencedora da licitação, sendo de sua inteira responsabilidade sanar a falha ou substituir o mesmo caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.11. Todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro, será efetuado após o recebimento dos bens, da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada, acompanhada da documentação citada no item 8.3, adiante, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário até o dia 12 do mês seguinte ao recebimento definitivo dos produtos, da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada, da documentação citada no item 8.3, adiante, devendo a **CONTRATADA** informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em nome da empresa que deverá ser efetuado o crédito.

8.3. O pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e a entrega das certidões negativas de débitos para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. Ocorrendo atraso ou irregularidade na apresentação da nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa, esta será devolvida e o pagamento será

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.

sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.8. O Tribunal poderá efetuar retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios devidos;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes com a contratação da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta do Tribunal no momento da contratação dos serviços de fornecimento, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente justificados e aceitos pelo Tribunal, ficará a fornecedora, sujeita às seguintes penalidades a juízo do Tribunal:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato; o mesmo percentual será aplicado em casos de rescisão por culpa da contratada;

II.

Cancelamento do preço registrado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and bottom center.

11.4. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.5. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

11.6. As penalidades aplicadas deverão ser obrigatoriamente comunicadas à Secretaria de Estado de Administração para anotações no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

11.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Fundo Especial para o Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas/MS-FUNTC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da comarca de Campo Grande – MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande - MS, 19 de agosto de 2020.



11



Cons. Iran Coelho das Neves
Presidente do TCE/MS

Leonardo Primo de Araújo
Leonardo Primo de Araújo
L&L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS
LIMITADA EPP

Celso Rodrigues Ferreira
Celso Rodrigues Ferreira
TSS TRANSPORTES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LIMITADA EPP

Arthur Felipe de Matos Moulie Rodrigues
Arthur Felipe de Matos Moulie Rodrigues
MULTIPOLPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS
DE FRUTAS LIMITADA - EPP

Testemunhas:

Nome: Imaculada

RG: 598596 SSP/MS

Nome: Arthur Luiz Veiro de Menezes

RG: 1063598 SSP/MS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2020
PROCESSO TC-CP/0403/2020

PLANILHA DE PREÇO

EMPRESA L&L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LIMITADA EPP							
	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 001	1	Açúcar Cristal Branco, 1ª qualidade, embalagem 2 kg	ESTRELA	1000	UN	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
	2	Açúcar Refinado granulado, apresentação: sachê – Caixa com 400 unidades de 5G	UNIÃO	1000	CX	R\$ 17,25	R\$ 17.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 001							R\$ 22.000,00
	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 003	1	Fardo com 12 (doze) unidades de água mineral natural, potável, de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de no mínimo 500 ml, tipo PET, os produtos deverão estar totalmente nas embalagens originais, sem nenhum tipo de violação, no qual os protejam de amassados. Validade mínima de 6 (seis) meses. Dados Complementares: garrafas descartáveis de no mínimo 500 ml, tipo PET; PH: mínimo de 6,0 e Sódio máximo 5m/gl.	PÔR DO SOL	3000	FD	R\$ 9,25	R\$ 27.750,00
	2	Fardo com 12 (doze) unidades de água mineral natural, potável, de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de no mínimo 500 ml, tipo PET, os produtos deverão estar totalmente nas embalagens originais, sem nenhum tipo de violação, no qual os protejam de amassados. Validade mínima de 6 (seis) meses. Dados Complementares: garrafas descartáveis de no mínimo 500 ml, tipo PET; PH: mínimo de 6,0, Sódio máximo 5 m/gl	PÔR DO SOL	900	FD	R\$ 10,05	R\$ 9.045,00
VALOR TOTAL DO LOTE 003							R\$ 36.800,00
	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 004	1	Água mineral natural, potável, para bebedouro, embalada em galões retornáveis de 20 litros, em polycarbonato ou polietileno (PET), transparente, próprios para o acondicionamento de água mineral, com o fornecimento dos garrafões. Validade mínima de 3 (três) meses. Dados Complementares: incluso vasilhame "retornável"; Embalagem: plástica; Galão plástico transparente: 20 litros; PH: mínimo de 6,0 máximo de 8,0 e Sódio máximo 5m/gl	PÔR DO SOL	4000	UN	R\$ 5,75	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 004							R\$ 23.000,00
	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 005	1	Café em grão Pacote 1KG	PILÃO	1000	PCT	R\$ 44,00	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 005							R\$ 44.000,00
	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 006	1	Café torrado e moído, em embalagem a vácuo, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, embalagem pacote com 500 Gramas.	PILÃO	4000	UN	R\$ 11,88	R\$ 47.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 006							R\$ 47.500,00



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

EMPRESA MULTIPOLPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LIMITADA - EPP							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	POLPA DE FRUTAS – sabor abacaxi com hortelã, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em pacotes de 1kg, contendo 10 unidades de 100g cada, rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Rendimento de 300ml por cada	MULTIPOLPAS	250	PCT	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00	
2	POLPA DE FRUTAS – sabor acerola, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em pacotes de 1kg, contendo 10 unidades de 100g cada, rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Rendimento de 300ml por cada unidade de 100g	MULTIPOLPAS	200	PCT	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00	
3	POLPA DE FRUTAS – sabor goiaba, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em pacotes de 1kg, contendo 10 unidades de 100g cada, rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Rendimento de 300ml por cada unidade de 100g	MULTIPOLPAS	200	PCT	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	
4	POLPA DE FRUTAS – sabor laranja, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em pacotes de 1kg, contendo 10 unidades de 100g cada, rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Rendimento de 300ml por cada unidade de 100g	MULTIPOLPAS	500	PCT	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00	
5	POLPA DE FRUTAS – sabor acerola com laranja, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em pacotes de 1kg, contendo 10 unidades de 100g cada, rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Rendimento de 300ml por cada unidade de 100g	MULTIPOLPAS	250	PCT	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00	
6	POLPA DE FRUTAS – sabor maracujá, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em pacotes de 1kg, contendo 10 unidades de 100g cada, rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Rendimento de 300ml por cada unidade de 100g.	MULTIPOLPAS	200	PCT	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 009							R\$ 20.300,00

EMPRESA TSS TRANSPORTES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA EPP							
	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 002	1	Adoçante líquido dietético, ingredientes: água sorbitol, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio e sacarina sódica. Conservantes: ácido benzoico e metilparabeno – Caixa com 12 unidades de 100ML	ZERO CAL	60	UN	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 002						R\$ 3.240,00
LOTE 007	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
	1	Capuccino tradicional pct 1kg	PACRILA	1000	PCT	R\$ 46,00	R\$ 46.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 007						R\$ 46.000,00	
LOTE 008	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
	1	Chá maçã/canela saquinho 10G – Fardo com 10 caixas, contendo 10 saquinhos cada	BARÃO	200	CX	R\$ 30,70	R\$ 6.140,00
	2	Chá mate natural, saquinho – Fardo com 30X25 unidades	CAPIMAR	200	CX	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
	3	Chá de hortelã de 10g – Fardo com 10 caixas, contendo 10 saquinhos cada	CAPIMAR	200	CX	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
	4	Chá de camomila de 10g – Fardo com 10 caixas, contendo 10 saquinhos cada	CAPIMAR	200	CX	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
	5	Chá de frutas vermelhas de 10g – Fardo com 10 caixas, contendo 10 saquinhos cada	BARÃO	200	CX	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
	6	Chá de erva doce de 10g – Fardo com 10 caixas, contendo 10 saquinhos cada	CAPIMAR	200	CX	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
	7	Chá de cidreira de 10g – Fardo com 10 caixas, contendo 10 saquinho cada	CAPIMAR	200	CX	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
	8	Chá mate tostado – Caixa com 30 unidades de de 250g cada	UNIÃO	6	UN	R\$ 60,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL DO LOTE 008						R\$ 41.400,00	

mt

[Handwritten signature]

10
Frederico

15
[Handwritten signature]